

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 63/2023 – PROCESSO 3654/2023 – PP 02/2023**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o **Sr. , ALEXANDRE NAPOLI** portador da célula de RG: nº 17.756.083-6, CPF: nº 141.596.208-17, e, de outro lado, a empresa, **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à Avenida Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá, Barueri, CEP 06.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.922.507/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO DA SILVA**, portador da Célula de Identidade R.G nº 44.116.702-0 e do CPF/MF sob o nº 350.882.968-51.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **14 de junho de 2023**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Emissão, Gerenciamento, Distribuição e Fornecimento de documentos de legitimação na forma de Cartão do Tipo “Refeição” Eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para os bombeiros da divisão de prevenção a incêndio e salvamento marítimo pelo prazo de 12 (doze) meses, para prorrogação em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **14 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025**, perfazendo o valor global de **R\$ 634.455,44 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta e quatro centavos)**, tudo conforme solicitação da Secretaria Gestora, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da secretaria solicitante.

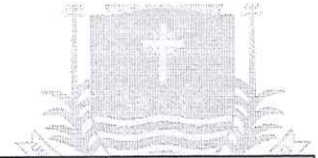
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RAFAEL
PRUDENTE
CARVALHO
SILVA

Assinado de forma
digital por RAFAEL
PRUDENTE
CARVALHO SILVA
Dados: 2024.06.12
17:22:46 -03'00'



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2025
SEGURANÇA	161- 02.05.06.182.0008.2.010.339039.01.110000	R\$ 166.657,53	R\$ 147.461,37
SEGURANÇA	92- 02.01.06.181.0008.2.016.339039.01.110000	R\$ 169.956,33	R\$ 150.380,21
TOTAL		R\$ R\$ 634.455,44	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de junho de 2024.

ALEXANDRE NAPOLI

Secretário Municipal de Segurança Pública e
Defesa Social

**RAFAEL
PRUDENTE
CARVALHO SILVA**

Assinado de forma digital por
RAFAEL PRUDENTE
CARVALHO SILVA
Dados: 2024.06.12 17:23:01
-03'00'

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE
CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME**
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2

LETICIA ALVES DIONISIO
RG. 40.841.671-3

Carlos Alexandre B. Carneiro
Representante Administrativo
Re: 06672433-7

